

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

8/2022

DATA: 14/02/2022	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo
----------------------------	---------------------------------------------

ASSUNTO:
Envio do Projeto de lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Of nº46/22 referente ao envio do Projeto de lei nº05/22


REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
--------------	------------------	------------------	-------------

Endereço:

UF: **CEP.:** ____ - ____

SARAPUI, 14 de Fevereiro de 2022.



ASSINATURA DO REQUERENTE



0000082022

SISTEMA 4R

14/02/2022 10:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, 10 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 46/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 05 /2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 05 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 05 / 2022
10 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 891.666,66 (oitocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando recebimento de recursos do Convênio Estadual nº 2021.065.24278 que será aplicado na aquisição de Motoniveladora para a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.		
02.09	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.		
02.09.02	Atividades Ambientais.		
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.		
Ficha: 302	Fonte de Recurso 1 (contrapartida)	R\$	341.666,66
Ficha: 375	Fonte de Recurso 2 (Estadual)	R\$	550.000,00

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 10 de Fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 891.666,66 (oitocentos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando recebimento de recursos do Convênio Estadual nº 2021.065.24278 que será aplicado na aquisição de Motoniveladora para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município a aquisição do referido equipamento. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

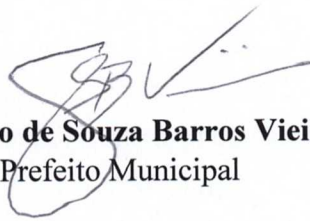
Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Estado de São Paulo, conforme especificado no próprio projeto.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal